



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

Órgão Realizador do Certame:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB**  
Rua Antônio Caetano, 92 Centro  
CEP: 58.745-000

**PREÂMBULO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 003/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **30 DE MAIO DE 2017 ÀS 11:00 HORAS**, na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Antônio Caetano, 92 centro Imaculada - PB, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EPP;
ANEXO V	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDIDITVO;
ANEXO VI	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO VII	- CREDENCIAMENTO;
ANEXO VIII	- MINUTA DE CONTRATO;

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Pregão **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**2. DOS ENVELOPES**

2.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresários individuais, sociedades comerciais, civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar e concorrer neste Pregão:

a) Licitantes que não atenderem às condições deste Edital;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08:00h as 12:00h, horário de atendimento ao público, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na setor de licitações na Prefeitura localizada na Rua Capitão Manuel Lopes, s/n centro, nesta cidade Imaculada, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, horário de atendimento ao público das 08:00h as 12:00h, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile ou e-mail, devendo o impugnante protocolar a impugnação ou recurso, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Imaculada.

4.6. Não serão conhecidos as impugnações e/ou recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente,

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O licitante deverá se apresentar, para Credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(cópias autenticadas)**.

b) Alterações do Contrato Social se houver, **(cópias autenticadas)**.

c) **Tratando-se de Procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**.

d) Documentos pessoais do representante legal ou procurador: RG e CPF.

e) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo III.

f) Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo IV.

g) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital, em papel timbrado da empresa licitante.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

5.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio, com antecedência de 24 horas antes da data marcada para abertura dos envelopes.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá o representante de manifestação durante a sessão de julgamento no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5.10. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

5.11. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

6.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ/CPF, endereço do proponente, telefone/fax, banco (agência, número da conta corrente e praça de pagamento) e número do Pregão.

b) Descrição das características do objeto deverá atender ao disposto do anexo I Termo de Referência, o qual ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações;

c) Conter preço unitário e total de cada item, expressos em algarismo, sem rasuras emendas ou entrelinhas sub pena de ser desclassificado.

d) Em caso de divergência entre o preço total e o item prevalecerá o preço unitário.

e) Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente.

f) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os produtos do objeto;

**6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**

6.4. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicita-se que as empresas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

c) Apresentarem proposta alternativa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

7.2. Serão classificadas pelo Pregoeiro, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11º, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores, de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes, quando for o caso.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, Inciso VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item que compreende a proposta.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor do item, de acordo com o critério e o estimado para a contratação.

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até dois minutos para formular seu lance.

7.9. Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo **valor do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

7.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

**7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou. Até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta - será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**7.12. Para efeito do disposto no Item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**7.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.**

**7.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do Subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Subitem 7.11., a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

7.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 7.11., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. O disposto no Subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

**7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser observado o disposto no Item 8 deste Edital.**

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no presente Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida neste Edital.

7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos Subitens 7.15. e 7.16.

## **8. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES - ENVELOPE “2”**

8.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

8.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

8.6. A não entrega da Declaração exigida no Subitem 5.3. Alínea “e” deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”**

9.1. O Envelope “2” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**9.2.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual. (cópias autenticadas);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. (cópias autenticadas);
- c) Alterações do contrato social se houver (cópias autenticadas).

**9.2.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no Subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial, ou órgão equivalente, da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço poderá ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Inciso I do Art. 31 da Lei nº 8.666/93).





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

**b) Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;**

**9.2.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de ME ou EPP, podendo ser utilizado como modelo o anexo IV;**
- b) Declaração de fatos impeditivos, podendo ser utilizado como modelo o anexo V;**
- c) Declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista” de menores podendo ser utilizado como modelo o anexo VI;**

9.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. Os documentos exigidos neste Edital obtidos através de sítios terão a sua validade verificada, via internet, no momento da fase de Habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. No caso de inabilitação, o Pregoeiro poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado formalmente vencedor.

9.8.1. Caso o licitante detentor de menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagando ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior á fase de habilitação, aguardando-se os prazos regularização fiscal para abertura da fase recursal.

9.8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do presente pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os presentes.

**10. DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes a Adjudicação em favor da licitante vencedora será feito pelo Pregoeiro.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor do presente pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

11.1.1. O recorrente que desejar apresentar razões ao recurso administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 08:00h as 12:00h, em horário de funcionamento protocolado na Prefeitura Municipal de Imaculada.

11.1.2. Não serão conhecidos recursos por meio de fac-símile ou e-mail, devendo o recorrente proceder a apresentação de suas razões na forma do subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso ao final da sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação será feita ao licitante vencedor.

11.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses poderão ser vistos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaculada a Rua Antônio Caetano, 92 centro, nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08:00h a 12:00h.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

13.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

### **02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10 301 2017 **2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 **2062 Manutenção das Atividades do PAB – Fixo**

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 **2065 Manutenção de Programas Básicos de Saúde – SUS**

3390.30 Material de Consumo

10 301 2017 **2067 Compensação de Especialidades Regionais – CER**

3390.30 Material de Consumo

**10 301 1015 2069 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ**

3390.30 Material de Consumo

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

b) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017;

c) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

e) Fornecer o objeto de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos a serem fornecidos;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

- b) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.
- c) Acompanhar a boa execução do fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

**16. DA RESCISÃO**

16.1. O Contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**17 DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o fornecimento e será efetuado até 10 (dez) dias após o fornecimento com apresentação da nota fiscal/fatura.

17.2. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de transferência ou através de pagamento em cheque no setor financeiro.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos produtos fornecidos.

**18. DO PREÇO**

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não haverá reajuste de preços.

**19. DAS PENALIDADES**

19.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

- a) Advertência.
- b) Multa, sendo:
  - b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
  - b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.
  - b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- f) As multas previstas nesta clausula alínea “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

g) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

19.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º, e seguintes do referido Artigo.

**21. DAS OBRIGAÇÕES**

21.1. A Contratada deverá fornecer o objeto deste licitação no prazo estabelecido.

21.2 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB, referente as Contribuições Previdenciárias, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.

21.3. Serão retidos na fonte, quando for o caso, os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

21.4. A Contratada deverá: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

21.5. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

22.3. A autoridade competente do município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

22.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00h às 12:00h, na Sala de Licitação na Rua Antônio Caetano, 92 centro Imaculada - PB, em dias úteis de Segunda a Sexta.

22.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

22.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

22.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o juízo da Comarca de Água Branca – PB.

22.9 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00h às 12:00h, na Sala de Licitação na Rua Antônio Caetano, 92 centro Imaculada - PB, em dias úteis de Segunda a Sexta.

Imaculada – PB, 15 de Maio de 2017.

---

**GLEITON CARMO SILVESTRE**

Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA - PB**

**1.0 OBJETO**

**1.1 Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**2.0 JUSTIFICATIVA**

2.1 - Considerando as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEU 175/70 R14	UNID.	48	420,00	20.160,00
2	PNEU 175/70 R13	UNID.	32	295,00	9.440,00
3	PNEU 205/75 R16	UNID.	16	850,00	13.600,00
4	PNEU 265/70 R17	UNID.	16	785,00	12.560,00
5	PNEU 175/70 R14	UNID.	24	420,00	10.080,00
6	PNEU 185/60 R15	UNID.	12	440,00	5.280,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>71.120,00</b>

Imaculada - PB, 15 de Maio de 2017.

---

**GLEITON CARMO SILVESTRE**  
**PREGOEIRO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**( PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA )**

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

**1. DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual Nº

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefones:

E-Mail:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

**2. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

CPF Nº

RG Nº

Endereço:

Em atendimento aos termos constantes no Edital do Pregão Presencial acima, apresentamos a seguir os nossos preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					-
2					-
3					-
4					-
5					-
VALOR TOTAL					-

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Pagamento:** Conforme edital

**Prazo de Entrega:** Conforme edital

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

( Papel timbrado da empresa )

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**(ESTA DECLARA DEVE SER APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado e para os fins de participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, DECLARA, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

( Papel timbrado da empresa )

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no edital deste Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (        ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
(        ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

( Papel timbrado da empresa )

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

( Papel timbrado da empresa )

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Maio de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

( Papel timbrado da empresa )

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto A Prefeitura Municipal de Imaculada - PB, podendo participar no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, manifestar intenção de ofertar lances, interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÃO 1**

**Deverá ser autenticada em cartório**

**OBSERVAÇÃO 2**

**Se a empresa for representado por sócio ou proprietário não será obrigatório este credenciamento**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017 - CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA E EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA – PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua Antônio Caetano, 92 térreo centro, inscrito no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 11.838.404/0001-75, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor **FRANCO ALDO BESERRA DE SOUZA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Imaculada - PB, portador do RG Nº 1.699.117 SSP/PB e do CPF/MF Nº 972.445.704-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPFMF - sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço a \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio ou procurador) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ ---/-- e do CPF Nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Maio de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.0 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ----- (...), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

2.1 No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.0 As despesas em decorrência do objeto deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

**02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10 301 2017 2059 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2062 **Manutenção das Atividades do PAB – Fixo**

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2065 **Manutenção de Programas Básicos de Saúde – SUS**

3390.30 Material de Consumo

10 301 2017 2067 **Compensação de Especialidades Regionais – CER**

3390.30 Material de Consumo

**10 301 1015 2069 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ**

3390.30 Material de Consumo

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.0 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que haja entendimento das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.0 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo setor competente do **CONTRATANTE**, para verificação da conformidade do objeto com as especificações.

b) Definitivamente, pelo setor competente do **CONTRATANTE**, após conferência e verificação da conformidade objeto entregue, com as especificações quantidades e qualidade constante na proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

5.1 No caso de se constatarem irregularidades nos produtos fornecidos, a **LICITANTE VENCEDORA**, será notificada para substituí-lo no prazo de 03 (três) dias.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

5.2 O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.0 O pagamento será PARCELADO DE ACORDO O FORNECIMENTO, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente do fornecimento com apresentação dos seguintes documentos:

a) Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor competente;

6.1 O pagamento será feito por meio de transferência pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Imaculada, para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e ou retirado no setor de Finanças com assinatura da nota de empenho.

6.2 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos, materiais ou equipamentos fornecidos, conforme o caso, que não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital do Pregão Presencial Nº 010/2017.

6.3 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.4 Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E A TUALIZAÇÃO FINANCEIRA.**

7.0 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §§ 5º e 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

8.0 O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.0 São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

b) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº 010/2017;

c) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações cumprindo com os prazos, validade e garantia quando for o caso, dos produtos, materiais e equipamentos fornecidos.

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

e) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, materiais ou equipamentos solicitados;

f) Arcar com as despesas de transporte do objeto solicitado ao endereço indicado pelo CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.0 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.
- b) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.
- c) Acompanhar e fiscalizar a boa execução do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante da Contratada.
- e) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado.
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

11.0 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

a) Advertência

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.1 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4 As multas previstas nesta cláusula alínea “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.6 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.7 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 A competência para aplicar todas as sanções será da autoridade competente da CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.0 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

12.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.2.1 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.2.4 A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

13.0 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial Nº 010/2017, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial Nº 010/2017;

13.2 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTAGEM DOS PRAZOS**

14.0 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COMUNICAÇÕES**

15.0 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TERMO ADITIVO**

16.0 Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIAS**

17.0 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

18.0 Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Água Branca – PB, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Imaculada - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**FRANCO ALDO BESERRA DE SOUZA**  
Secretário de Saúde Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_